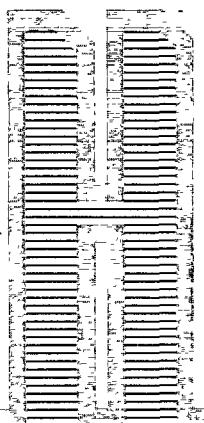




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIX — Nº 023

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 7 DE ABRIL DE 1984

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 43^a SESSÃO CONJUNTA, EM 6 DE ABRIL DE 1984

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO NELSON WEDEKIN — Manifesto da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura em favor de eleições diretas para a sucessão presidencial.

DEPUTADO VALMOR GIAVARINA — Aplauso a declarações do Senador Moacyr Dalla, Presidente do Congresso Nacional, ao jornal **Folha de S. Paulo**, edição de hoje, de que garantirá a integridade e a livre manifestação dos Srs. Parlamentares, quando da votação da emenda Dante de Oliveira.

DEPUTADO NILSON GIBSON, como Líder do PDS — Apreciação do pronunciamento do orador que o precedeu na tribuna.

DEPUTADO VALMOR GIAVARINA, como Líder — Aduzindo novas considerações ao seu pronunciamento anterior, em reparos a colocações do Sr. Nilson Gibson.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se na próxima segunda-feira, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 17/84-CN (nº 504/83, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.078, de 20-12-83, que reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e territórios e do Tribunal de Contas da União, bem como os das pensões, e dá outras providências.

— Nº 18/84-CN (nº 505/83, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto

do Decreto-lei nº 2.079, de 20-12-83, que reajusta os atuais valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, bem como os das pensões, e dá outras providências.

— Nº 19/84-CN (nº 506/83, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.080, de 20-12-83, que reajusta o valor do soldo base de cálculo da remuneração dos militares.

2.3.1 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 32^a Sessão Conjunta, realizada em 29-3-84.

— Ata da 34^a Sessão Conjunta, realizada em 30-3-84.

Ata da 43^a Sessão Conjunta, em 6 de abril de 1984

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislativa

Presidência do Sr. Marcelo Miranda

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Henrique

Santillo — Mauro Borges — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nosser Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB.

Amazonas

Arlindo Porto — PMDB; Arthur Virgílio Neto — PMDB; Mário Frota — PMDB; Randolfo Bittencourt — PMDB.

Rondônia

Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Múcio Athayde — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curió — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Eptácio Cafeteira — PMDB; José Burnett — PDS; Sarney Filho — PDS.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

Piauí

Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB;
Milton Brandão — PDS.

Ceará

Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo 'Sanford' — PDS; Leonor Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Tomaz Coelho — PMDB.

Rio Grande do Norte

João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Carneiro Arnaud — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PDS.

Sergipe

Gilton Garcia — PDS; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Santana — PMDB; Francisco Pinto — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; João Alves — PDS; José Lourenço — PDS; Leur Lomanto — PDS; Prisco Viana — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Brandão Monteiro — PDT; Celso Pecanha — PTB; Délio dos Santos — PDT; Francisco Studart — PTB; JG de Araújo Jorge — PDT; José Eudes — PT; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Bonifácio de Andrada — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Fued Dib — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Sefain — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Marcos Lima — PMDB; Mário de Oliveira — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Bete Mendes — PT; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Irma Passoni — PT; Marcondes Pereira — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Ricardo Ribeiro — PTB; Roberto Rollemburg — PMDB; Ruy Côdo — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; João Divino — PMDB; Silveira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB.

Mato Grosso

Maçao Tadano — PDS

Mato Grosso do Sul

Ruben Figueiró — PMDB.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Hélio Duque — PMDB; Olivir Gabardo — PMDB; Oscar Alves — PDS; Santos Filho — PDS; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Ivo Vanderlinde — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Muller — PDT; Guido Moesch — PDS; Hugo Mardini — PDS; João Gilberto — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Pedro Germano — PDS; Sinval Guazzelli — PMDB.

Amapá

Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — As listas de presença acusam o comparecimento de 44 Srs. Senadores e 154 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Nelson Wedekin

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de requerer a V. Ex^a a transcrição, nos Anais da Casa, do manifesto da CONTAG — Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, em favor de eleições diretas já.

Pela importância da instituição, a CONTAG, que reúne 2.500 sindicatos de trabalhadores rurais e 22 federações desta mesma categoria, e pelo conteúdo desse documento, que entendo histórico, é que se pede sua transcrição.

CONTAG

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

Av. W-3 Norte, Quadra 509-B — Ed. CONTAG.
Tel. 274-4500 (PABX) e 274-4961

Endereço Telegráfico: CONTAGRI, 70.750 — Brasília (DF)

TRABALHADORES RURAIS
EXIGEM ELEIÇÕES DIRETAS JÁ

Como representante legítimo de uma classe que reúne quase 50% da população do País, o Movimento Sindical de Trabalhadores Rurais sente-se no de-

ver de manifestar-se sobre o atual momento político nacional.

Os trabalhadores rurais têm sido as maiores vítimas da política econômica implantada no País e do regime autoritário que há 20 anos nos foi imposto. Pagamos pela política concentradora da terra e da renda, que privilegia a grande propriedade e provoca a expulsão da terra de milhões de trabalhadores e sua transformação em bôias-frias; que privilegia a agricultura de exportação em detrimento daquela voltada para o abastecimento de nossa população; que marginaliza o pequeno agricultor responsável pela maior parcela da produção de alimentos, tornando cada vez mais difícil a sua sobrevivência; que utiliza o arrocho salarial para reduzir ainda mais o já baixo poder aquisitivo dos trabalhadores rurais e urbanos; e que, nestes últimos anos, tem levado o País à recessão, aumentando a subordinação do País aos interesses estrangeiros, acatando as imposições do FMI e ferindo frontalmente a soberania nacional, aumentando o desemprego e agravando as já precárias condições de vida dos trabalhadores brasileiros.

Ninguém mais que os trabalhadores rurais e suas entidades de classe sofreu as consequências do autoritarismo político. Durante esses 20 anos a repressão a nossas atividades foi uma constante. Vimos de perto o que significa enfrentar a violência policial ou bandos de jagunços sem ter uma Justiça com autonomia suficiente para fazer cumprir a lei e dessa forma impedir que a impunidade continue gerando a violência. Invasões, intervenções, prisões, interrogatórios de dirigentes e outros sindicalistas nos quartéis e delegacias policiais, assassinatos de trabalhadores, delegados sindicais, dirigentes e assessores, processos na Lei de Segurança Nacional, intromissão permanente do Ministério do Trabalho nos assuntos sindicais, foram tentativas de impedir o avanço e o crescimento da organização sindical dos trabalhadores rurais. Todos nós sabemos o quanto custou construir um movimento grande, como o nosso se tornou, instrumento real de luta e defesa dos trabalhadores rurais, organizado em âmbito nacional e de forma unitária em 2.500 Sindicatos, 22 Federações e Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, debaixo de um regime autoritário.

Por tudo isso é que nos incorporamos à luta de toda a Nação brasileira que, através das mais diversas formas de expressão e manifestação está a exigir a realização imediata de eleições diretas para Presidente da República.

Desde 1964 que o povo brasileiro tem sido usurpado em seus mais legítimos direitos, dentre eles o de escolher o Presidente da República pelo voto livre e direto. Nesse período, foram duramente atingidas as prerrogativas do Congresso Nacional e, verificou-se a ocorrência de um brutal processo de concentração de poderes pelo Executivo, anulando, na prática, a independência dos Poderes Legislativo e Judiciário. Temos ainda uma Constituição completamente divorciada dos interesses e necessidades nacionais, elaborada sem a participação direta do povo brasileiro. Mantém-se ainda toda uma legislação repressiva, como a Lei de Greve e a Lei de Segurança Nacional, voltada sobretudo contra os trabalhadores e contra todos aqueles que lutam para construir no Brasil uma verdadeira democracia.

A realização de eleições diretas para Presidente da República significa não somente a devolução de um direito democrático retirado do povo desde 1964, mas também a possibilidade de termos um governo com respaldo popular que reoriente a atual política econômica e possa tirar o País da crise em que foi colocado; a necessidade de um Executivo afinado com as aspirações populares para promover as alterações políticas e econômicas exigidas pelo povo brasileiro; a ampliação do espaço de atuação dos movimentos políticos e sociais, condição fundamental para a consolidação de uma sociedade democrática e, finalmente, representa um passo fundamental para a normalização da vida política do País.

A escolha indireta do Presidente da República, através de um Colégio Eleitoral ilegítimo, significará, mais uma vez, a marginalização do povo brasileiro do processo de decisão política no País, o descomprometimento com os interesses já amplamente manifestados pelo povo a nível nacional e um mero consenso das elites, sem condições nem interesses em realizar as mudanças necessárias que o País exige. Diante das manifestações populares em todo o País, das quais o Movimento Sindical de Trabalhadores Rurais tem participado de forma ativa, através da atuação dos Sindicatos e Federações nos co-

mitês pró-diretas e nos atos públicos e comícios, fica evidenciado que toda a Nação brasileira percebe claramente a completa ilegitimidade do Colégio Eleitoral para escolher o próximo Presidente da República e por isso exige eleições diretas já.

Temos plena consciência de que a realização de eleições diretas imediatas para Presidente da República não significará, por si só, a resolução dos graves problemas que afetam o povo brasileiro. Sabemos, entretanto, que somente um chefe do Executivo eleito pelo voto direto, apoiado na mobilização popular, poderá ter o comprometimento indispensável para assumir decisões políticas que restarem a dignidade e soberania nacional e para promover as mudanças necessárias para tirar o País da crise e reorientar a economia brasileira em consonância com as mínimas aspirações populares.

Os trabalhadores rurais de todo o País, através do seu Movimento Sindical, representado pela sua Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, pelas 22 Federações, além dos Sindicatos presentes no IV Encontro Nacional sobre Conflitos de Terras, abaixo-assinados, têm plena consciência que, somente com eleições diretas imediatas e com um Presidente da República identificado com as aspirações populares, poderemos ter:

Uma política econômica orientada para o mercado interno e para o atendimento das necessidades da maioria da população;

Política salarial que assegure aos trabalhadores níveis de sobrevivência compatíveis com a dignidade humana;

Política agrícola voltada para os interesses dos trabalhadores rurais pequenos produtores e sobre tudo;

Reforma agrária ampla, massiva e imediata, com a participação dos trabalhadores, que assegure a integração social e política da grande massa de assalariados, pequenos proprietários, parceiros, posseiros e pequenos arrendatários na vida nacional, condição indispensável para a democratização efetiva da sociedade brasileira e a consolidação de um regime democrático em nosso País.

Confiamos que no próximo dia 25, os parlamentares saberão honrar o mandato que lhes foi delegado pelo povo em 15 de novembro de 1982, restabelecendo o direito do povo em escolher o seu Presidente da República, através de eleições diretas.

Brasília, 3 de abril de 1984.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE ALAGOAS

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE ALAGOAS

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DA BAHIA

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Museu o Sul do Ceará

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE GOIÁS

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO MARANHÃO
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DA PARAÍBA
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SERGIPE
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO BRANCO/AC
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SENA MADUREIRA/AC
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBOTIPIAMA/BA
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JURIÁ/BA
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE HAZEIRO/BA
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ARUANA/GO

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GANDU/BA
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MUCAMBO/CE
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BRASÍLIA/DF
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TRINDADE/GO
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MINEIRCS/GO
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JATAÍ/GO
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPIRAFUÃ/GO
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAXIAS/MA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIO XII/MA
José Afonso Coelho Brondes

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOSELÂNDIA/MA
José Avilmar Amorim

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARRA DO GARÇAS/MT
Leônidas

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTO ARAGUAIA/MT
Leônidas

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CÁCERES/MT
Leônidas

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE QUATRO MARCOS/MT
Leônidas

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MIRASSOL D'ESTE/MT
Leônidas Gomes Ferreira

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT
Leônidas Gomes Ferreira

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARANHOS/MS
Leônidas

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BODOQUENA/MS
Leônidas

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NAVIRAI/MS
Leônidas

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITABAMA/MG
Leônidas

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA VITÓRIA/MG
Leônidas

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE UNAI/MG
Leônidas Bento da Mata

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE B° INOPOLIS/MG
Leônidas Bento da Mata

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JAC FRANCISCO/MG
Leônidas Bento da Mata

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE L. RABA/PA
Leônidas Bento da Mata

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO MARIA/PA
Leônidas Bento da Mata

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE XINGUARA/PA
Leônidas

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA
Mário Mendes dos Santos

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BUCARU/PA
Amadeu Nogueira da Graça

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA
Antônio d'Ávila

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARAGOMINAS/PA
Antônio Soares Ferreira

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VISEU/PA
Antônio Soares Ferreira

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO MATEUS/ES
Antônio Francisco de Oliveira

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PITIMBU/PB
Antônio Francisco de Oliveira

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PESSOA/PB
Antônio Francisco de Oliveira

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUIRA/PR
Antônio R. Chacarao

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PINHÃO/PR
Antônio R. Chacarao

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBIMIRIM/PE
Antônio R. Chacarao

Brasília
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PETROLÂNDIA/PE

Valmor Giavarina S. J. da S. J. da
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITABORAI/RJ

Brasília
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MAGE/RJ

Valentim Brancanato
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARATY/RJ

Brasília
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CEARÁ-MIRIM/RN

Brasília
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRAVINHOS/SP

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ARARAQUARA/SP

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TEODORO SAMPAIO/SP

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAPÃO BONITO/SP *Melton H.D. de Oliveira*

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PENÁPOLIS/SP

Brasília
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COAL/RO

Brasília
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CARU/RO

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE S. GABRIEL DA PALHA/ES

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — V. Ex* será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Valmor Giavarina.

O SR. VALMOR GIAVARINA (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Li hoje, no jornal *Folha de S. Paulo*, uma entrevista concedida pelo Presidente do Congresso Nacional, o nobre Senador Moacyr Dalla. Não vai S. Ex* solicitar medidas de emergência ao Governo Federal, por causa da votação da Emenda Dante de Oliveira, porque o Sr. Presidente Moacyr Dalla dispõe dos instrumentos de que necessita, as armas de que um parlamentar necessita, que são a Constituição e o Regimento Interno. Disse mais, Sr. Presidente: depois de levar o "croquis" da área pertencente ao Congresso Nacional à apreciação do Ministro-Chefe da Casa Civil, para que tome conhecimento das dependências deste Poder, disse o ilustre Presidente desta casa que se houver pressão militar no dia 25, por ocasião da votação da emenda Dante de Oliveira, ele simplesmente suspenderá a sessão.

Sr. Presidente, o momento em que esta casa mais precisa de afirmação, o momento em que a opinião pública nacional está de olhos voltados para o Congresso Nacional, era exatamente de uma postura igual a essa que precisávamos.

Sr. Presidente, vai daqui, da Liderança do PMDB, todo o aplauso à atitude viril, à atitude digna, à atitude correta, à atitude patriótica do Senador Moacyr Dalla, Presidente do Congresso Nacional. Quero homenageá-lo, e para tanto, Sr. Presidente, em nome do meu Partido, requeiro de V. Ex* nos permita transcrever, nos Anais desta Casa, a entrevista concedida por esse brilhante Senador, que hoje demonstrou ter realmente a postura de um estadista.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR VALMOR GIAVARINA NO SEU DISCURSO.

DALLA DIZ QUE SUSPENDE SESSÃO EM CASO DE PRESSÃO MILITAR

Da Sucursal de Brasília

O presidente do Senado, Moacyr Dalla (PDS-ES), afirmou ontem que não vai solicitar medidas de emergência ao governo por causa da votação da emenda Dante de Oliveira, dia 25, pelo Congresso Nacional. O parlamentar assegurou que se tropas do Exército se posicionarem em área pertencente ao Congresso Nacional "eu suspenso a sessão".

O senador esteve ontem à tarde no Palácio do Planalto para entregar ao ministro-chefe do Gabinete Civil, Leitão de Abreu, um "croquis" (desenho) da área externa do Congresso onde, na terça-feira passada, se posicionou forte esquema militar durante a visita do rei da Suécia:

"Eu não pedi nada. O diretor-geral do Senado solicitou a banda e os Dragões da Independência para a cerimônia. Nada mais", garantiu Dalla. Segundo ele, o Comando Militar do Planalto explicou o aparato na área como forma de evitar a perturbação da cerimônia por pessoas estranhas.

Regimento e Constituição

O senador Moacyr Dalla, ao ser indagado se serão necessárias medidas de emergência, respondeu: "Solicitadas por mim não. Em hipótese alguma eu peço. Eu suspendo a sessão. Tenho minhas armas que são a Constituição e o Regimento. Quero ordem, paz e tranquilidade para que o Congresso possa readquirir suas prerrogativas e ocupar o espaço que lhe é devido"

Sobre a polêmica em torno do espaço físico do Congresso, Dalla explicou:

"As Mesas anteriores entendiam que a área pertencente ao Congresso era a partir da ruela onde se inicia a rampa. A Mesa atual entende que essa área compreende todo o gramado à frente do prédio. Eu mandei fazer um estudo, pois o Departamento de Patrimônio nada tem sobre isso. Segundo informações que tive, essa área gramada pertence à NOVACAP (órgão do governo do Distrito Federal) que é, inclusive quem cuida. Mas a Mesa decidiu que ela é do Congresso."

O presidente do Senado acentuou que o "croquis" foi deixado com Leitão que ficou de analisar o assunto e depois voltar a procurá-lo, para informações: "Eu vim aqui porque foi uma reivindicação feita ontem (anteontem) pela Mesa, para que fosse trazido ao conhecimento do ministro a definição sobre a áreas que pertence ao Congresso e o que ficará a cargo da segurança do Congresso. Isso em qualquer cerimônia. E não deve ser ocupada pelo Exército".

E ao concluir sua posição em relação a votação do próximo dia 25, Dalla disse: "eu quero ordem, paz e tranquilidade. Aquilo é casa de homens civilizados, não pode haver anormalidade nenhuma. Nós precisamos de um Congresso forte e só com a paz e com a ordem se consegue isso".

"Provocações inadmissíveis"

O Senador Henrique Santillo (PMDB-GO) afirmou da tribuna que as atitudes do comandante militar do Planalto, general Newton Cruz, são "provocações inadmissíveis que atingem a soberania do Congresso Nacional". O discurso do senador provocou intensa polêmica, em plenário.

Santillo leu, na íntegra, ofício enviado pelo Comando Militar do Planalto, no último dia 20 de março, que considerou conter linguagem "insolente". Usou o mesmo adjetivo para criticar a nota divulgada anteontem pelo general Newton Cruz, que tratava, entre outros aspectos, dos limites físicos do Congresso. O parlamentar goiano disse crer que "não cabe a nenhum general estabelecer os limites físicos do Congresso Nacional".

O líder em exercício do PDS, senador Marcondes Gadelha (PDS — PB) admitiu que o ofício lido pelo senador goiano fora escrito em "linguagem inadequada", mas frisou que "se não fosse a oratória do senador Henrique Santillo, não teríamos sentido a ameaça de que fala". Santillo rebateu dizendo que cabia ao presidente do Senado levar o fato ao conhecimento dos demais senadores tão logo ocorre ra.

O Sr. Nilson Gibson — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON (PDS — PE. Para uma comunicação de Liderança. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Acabamos de ouvir uma comunicação do nobre e ilustre Deputado Valmor Giavarina, concernente a declarações formuladas pelo ilustre Presidente do Congresso Nacional, no tocante à possibilidade ou não de serem adotadas medidas de emergência durante a tramitação de emendas que modificam o texto constitucional, com referência às eleições diretas ou indiretas.

Achamos, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que realmente o nobre Presidente do Congresso Nacional não se referiu a pressões militares, porque jamais ocorreu isso no Congresso Nacional, em hipótese alguma. Deve ter havido, evidentemente, algum mal-entendido nessa colocação, porque o que ocorreu, ao ser decretada a medida de emergência quando da tramitação do Decreto-lei nº 2.045, foi a preocupação do Governo em decorrência de o próprio Congresso Nacional estar preocupado com pressões externas, mas não realmente militares.

Era esta a colocação que o PDS gostaria de registrar. (Muito bem!)

O Sr. Valmor Giavarina — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Valmor Giavarina, para uma comunicação de Liderança.

O SR. VALMOR GIAVARINA (PMDB — PR. Para uma comunicação de Liderança.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Não poderia deixar de fazer esta comunicação de Liderança, após a insinuação feita pelo nobre Líder do PDS.

Quem me disse "sob pressão militar" não foi o ilustre Presidente do Congresso Nacional; li essa expressão num jornal respeitável e respeitado, a Folha de S. Paulo, e pedi que fosse transcrita o trecho nos Anais desta Casa.

Assim, se o nobre Deputado Nilson Gibson tiver alguma dúvida, deverá tirá-la com o repórter que fez a matéria. Era esta a comunicação que queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, neste plenário, destinada à leitura das Mensagens nºs 20, 21 e 22, de 1984—CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs. 2.081, 2.082 e 2.083, de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura das Mensagens Presidenciais nºs. 17, 18 e 19, de 1984—CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM Nº 17, DE 1984-CN (Nº 504/83, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o texto do Decreto-lei nº 2.078, de 20 de dezembro de 1983, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que "reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem como os das pensões, e dá outras providências".

Brasília, 27 de dezembro de 1983. — João Figueiredo.

EM nº 145

Em 20 de dezembro de 1983

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Exceléncia o anexo projeto de decreto-lei que reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, resultantes da aplicação do Decreto-lei nº 1.985, de 28 de dezembro de 1982, bem como os das pensões.

O projeto tem como objetivo adequar a remuneração da Magistratura Federal à nova revisão geral de vencimentos, salários, proventos e pensões, com o estabelecimento do percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) com vigência a partir de janeiro de 1984, relativo à 1.ª parcela, com a 2.ª a ser definida posteriormente, com vigência a partir de 1.º de julho de 1984 de acordo com o comportamento da arrecadação.

O aumento de 20% ocorrido nas representações, por força do Decreto-lei nº 2.019, de 28-3-83, foi consignado no Anexo ao projeto.

O salário-família, de acordo com a nova revisão geral, foi reajustado em 100%, passando a Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), próximo do atribuído ao servidor regido pela CLT.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia protestos de estima e consideração. — José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral.

DECRETO-LEI N.º 2.078, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983

Reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem como os das pensões, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1.º Os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, resultantes da aplicação do Decreto-lei nº 1.985, de 28 de dezembro de 1982, bem assim os das pensões, serão reajustados em 65% (sessenta e cinco por cento).

Parágrafo único. Os vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, resultantes da aplicação do Decreto-lei nº 1.985, de 28 de dezembro de 1982, bem assim os das pensões, serão reajustados em 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 2.º Fica elevado para Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) o valor do salário-família.

Art. 3.º A despesa decorrente deste Decreto-lei correrá à conta das dotações do Orçamento Geral da União para o exercício de 1984.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1983, 162.º da Independência e 95.º da República. — João Figueiredo.

A N E X O

(Art. 1º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 2.078 de 20 de dezembro de 1983).

C R G Á O S / C A R G O S	a partir de 01.01.84	representação
I - <u>SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL</u> Ministro do Supremo Tribunal Federal.....	879.101	100
II - <u>JUÍZIA FEDERAL</u> Ministro do Tribunal Federal de Recursos.. Juiz Federal.....	799.189 672.045	80 60
III - <u>JUSTIÇA MILITAR</u> Ministro do Superior Tribunal Militar.... Auditor Militar..... Auditor Substituto.....	799.189 672.045 580.404	80 60 50
IV - <u>JUSTIÇA DO TRABALHO</u> Ministro do Tribunal Superior do Trabalho. Juiz de Tribunal Regional do Trabalho.... Juiz Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento..... Juiz do Trabalho Substituto.....	799.189 692.410 672.045 580.404	80 70 60 50
V - <u>JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS</u> Desembargador..... Juiz de Direito..... Juiz Substituto..... Juiz Titular.....	692.410 672.045 580.404 399.588	70 60 50 40
VI - <u>TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO</u> Ministro do Tribunal de Contas da União... Auditor do Tribunal de Contas da União....	799.189 692.410	80 70

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 1.985, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982

Reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem assim os das pensões, e dá outras providências.

**MENSAGEM N.º 18, DE 1984-CN
(N.º 505/83, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o texto do Decreto-lei n.º 2.079, de 20 de dezembro de 1983, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que "reajusta os atuais valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, bem como os das pensões e dá outras providências".

Brasília, 27 de dezembro de 1983. — João Figueiredo.

E.M. n.º 146

Em 20 de dezembro de 1983.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto-lei, que reajusta os atuais valores de vencimentos, salários, proventos e pensões do pessoal civil do Poder Executivo.

O projeto foi elaborado de acordo com a orientação de Vossa Excelência, quanto à base de cálculo, resultante na concessão do percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), a partir de janeiro de 1984, incidindo sobre os valores decorrentes da apli-

cação do Decreto-lei n.º 1.984, de 28 de dezembro de 1982.

Decreta:

Art. 1º Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, bem como os das pensões, resultantes da aplicação do Decreto-lei n.º 1.984, de 28 de dezembro de 1982, são reajustados em 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 2º Fica elevado para Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) o valor do salário-família.

Art. 3º O Departamento Administrativo do Serviço Público elaborará as tabelas com os valores reajustados na forma desse Decreto-lei e expedirá normas complementares para a sua execução.

Art. 4º A despesa decorrente da execução deste Decreto-lei correrá à conta das dotações do Orçamento Geral da União para o exercício de 1984.

Art. 5º Este Decreto-lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1983; 162.º da Independência e 95.º da República. — João Figueiredo.

Exposição de Motivos
Decreto-lei n.º 2.079,
de 20 de DEZEMBRO DE 1983

Reajusta os atuais valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, bem como os das pensões e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição,

TABELAS A QUE SE REFERE O ART. 3º DO DECRETO-LEI N.º 2.069/83, BAIXADAS PELA PORTARIA N.º 969, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983, DO DASP

DEPOIMENTO NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL	REPRESENTAÇÃO MENSAL	GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR		RETRIBUIÇÃO MENSAL
			A partir de 01/01/84 Cr\$	A partir de 01/01/84 Cr\$	
Cargos de Natureza Especial					
Ministro de Estado	879.101	80	703.280	-	1.582.381
Consultor-Geral da República	879.101	80	703.280	-	1.582.381
Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público	879.101	80	703.280	-	1.582.381
Governador de Território Federal	719.258	55	395.591	-	1.114.849
Secretário de Governo de Território Federal	579.402	45	260.730	-	840.132
Ministério Público da União					
Ministério Público Federal					
Procurador-Geral da República	879.101	80	703.280	-	1.582.381
Subprocurador-Geral da República	799.189	60	479.513	-	1.278.702
Procurador da República de 1.ª Categoria	531.935	-	-	20	106.387
Procurador da República de 2.ª Categoria	437.540	-	-	20	87.508
Ministério Público Militar					
Procurador-Geral da Justiça Militar	797.539	60	478.523	-	1.276.062
Subprocurador-Geral	507.465	35	177.612	-	685.077
Procurador de 1.ª Categoria	437.540	-	-	20	87.508
Procurador de 2.ª Categoria	377.592	-	-	20	75.518
Advogado de Ofício	273.677	-	-	20	54.735
Ministério Público do Trabalho					
Procurador-Geral da Justiça do Trabalho	799.189	60	479.513	-	1.278.702
Subprocurador-Geral	507.465	35	177.612	-	685.077
Procurador do Trabalho de 1.ª Categoria	437.540	-	-	20	87.508
Procurador do Trabalho de 2.ª Categoria	377.592	-	-	20	75.518
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios					
Procurador-Geral	679.303	35	237.756	-	917.059
Subprocurador-Geral	479.498	30	143.849	-	623.347
Curador	437.540	-	-	20	87.508
Promotor Público	399.588	-	-	20	79.917
Promotor Substituto	315.654	-	-	20	63.130
Defensor Público	273.677	-	-	20	54.735
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União					
Procurador-Geral	799.189	60	479.513	-	1.278.702
Subprocurador-Geral	507.465	35	177.612	-	685.077
Tribunal Marítimo					
Juiz-Presidente	672.045	40	268.818	-	940.863
Juiz	672.045	-	-	20	134.409
Obs.: O vencimento do cargo de Juiz do Tribunal Marítimo é acrescido de 20% (vinte por cento) correspondente à gratificação de nível superior. Nos demais casos, em que figurá-la gratificação de nível superior, observar-se-á o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 1.709, de 31/10/79.					

ANEXO II

(Art. 1º do Decreto-Lei nº 2.079, de 20 de dezembro de 1983)

D.R.U.P.O.S	NÍVEIS	VENCIMENTO DE SALARIO MENSAL	REPRESENTAÇÃO MENSAL		PERCENTUAL MENSAL
			A partir de 01/01/84	A partir de 01/01/84	
a) Direção e Assessoramento Superior	DAS-1 DAS-2 DAS-3 DAS-4 DAS-5 DAS-6	459.533 519.454 579.402 679.303 719.258 799.189	20 35 45 50 55 60	87.906 181.808 260.730 339.651 395.591 479.513	527.439 701.262 840.132 1.018.954 1.114.849 1.278.702
b) Direção e Assistência Intermediária - DAI	NÍVEIS	VENCIMENTO DA CATEGORIZAÇÃO A PARTIR DE 01/01/84		COPAGAMENTO	
	DAI-3 DAI-2 DAI-1	101.037 76.758 60.607		Categorias de Nível Superior	
	DAI-3 DAI-2 DAI-1	60.607 52.531 40.392		Categorias de Nível Médio	

ANEXO III
(Art. 19 do Decreto-Lei nº 2.079, de 20 de dezembro de 1983)

CNPJ	P. F. C. P. F. C. S. P. F.	CUSTOS DE TRABALHO	
		CTP	CTD
MS-1	100.000	MS-1	10.000
MS-2	180.000	MS-2	61.475
MS-3	191.275	MS-3	64.574
MS-4	200.014	MS-4	67.732
MS-5	210.000	MS-5	71.118
MS-6	221.073	MS-6	74.198
MS-7	232.470	MS-7	77.713
MS-8	244.012	MS-8	81.171
MS-9	253.491	MS-9	84.821
MS-10	266.145	MS-10	88.185
MS-11	276.343	MS-11	91.661
MS-12	290.235	MS-12	95.295
MS-13	301.270	MS-13	98.786
MS-14	316.343	MS-14	102.029
MS-15	330.323	MS-15	106.923
MS-16	344.593	MS-16	111.064
MS-17	360.046	MS-17	114.500
MS-18	378.021	MS-18	119.203
MS-19	396.918	MS-19	123.882
MS-20	416.816	MS-20	129.355
MS-21	437.636	MS-21	135.847
MS-22	459.541	MS-22	142.659
MS-23	482.413	MS-23	149.900
MS-24	506.574	MS-24	157.365
MS-25	531.935	MS-25	165.250
		MS-26	173.459
		MS-27	182.166
		MS-28	191.279
		MS-29	200.014
		MS-30	210.855
		MS-31	221.373
		MS-32	230.266
		MS-33	259.818
		MS-34	283.230
		MS-35	308.799

ANEXO IV

GRUPO DIPLOMÁCIA - D - 300

(Art. 19 do Decreto-Lei nº 2.079, de 20 de dezembro de 1983)

CLASSE	VALORES ANNUAIS C.R\$	GRUPO DIPLOMÁCIA - D		VALORES ANNUAIS C.R\$
		A partir de C.R\$	A partir de C.R\$	
Ministro de Jus. Clássico	535.423	55	294.482	829.905
Ministro de M. Clássico	399.568	55	219.773	619.361
Excepcionais	344.603	55	189.575	534.258
1º Secretário	285.032	45	128.124	414.456
2º Secretário	236.689	40	94.675	331.364
3º Secretário	212.731	35	74.455	287.186

ANEXO V
PARCERIA SUPLETÓRIA

(Art. 19 do Decreto-Lei nº 2.079, de 20 de dezembro de 1983)

CLASSE	PARCERIA SUPLETÓRIA		VALORES ANNUAIS C.R\$
	VALORES ANNUAIS C.R\$	VALORES ANNUAIS C.R\$	
Professor Adjunto	411.655	623.690	247.184
Professor Adjunto	1	333.498	166.956
	2	352.124	176.246
	3	370.165	191.710
	4	386.973	192.346
Professor Assistente	1	244.683	146.916
	2	267.151	157.182
	3	287.700	173.014
	4	312.312	187.966
Professor Auxiliar	1	180.148	108.304
	2	188.753	111.274
	3	204.991	122.689
	4	223.591	134.145

A NEXO VI
TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

(Lei nº 10 do Decreto nº 2.079, de 20 de dezembro de 1983)

PUNÇÃO	VALOR DA PAGAMENTO - Cr\$	
	VALOR DA PAGAMENTO - Cr\$	VALOR DA PAGAMENTO - Cr\$
Professor	411.275	267.806
Vice-Diretor ou Chefe de Departamento, Divisão ou Equivalente	181.777	105.208
Chefe de Curso, Divisão ou Coordenador de Curso, de Área ou equivalente		

ANEXO VII
MAGISTÉRIO DE 19 E 29 GRAUS
(Art. 1º do Decreto-lei nº 2.079, de 20/12/83)

CLASSES	INDEXAÇÃO	VENCIMENTO CR\$ SALÁRIO	
		A PARTIR DE 01/01/84	
		TEMPO PARCIAL	TEMPO INTEGRAL
Professor de Ensino de 19 e 29 Graus	INÍCIA	306.065	612.130
PROFESSOR TITULAR	CLASSE E	298.712 291.677 284.638	597.424 583.354 569.276
	CLASSE D	277.521 270.481 263.364	555.042 540.962 526.728
	CLASSE C	256.278 249.166 242.439 234.953	512.556 498.332 484.878 469.906
	CLASSE B	140.779 181.698 173.048 164.808	311.558 363.326 346.096 329.616
	CLASSE A	124.639 118.687 113.051 107.672	249.278 237.374 226.102 215.344

ANEXO VIII

MAGISTÉRIO DE 19 E 29 GRAUS
(Art. 1º do Decreto-lei nº 2.079, de 20 de dezembro de 1983)

PUNÇÃO	GRADUAÇÃO	
	A PARTIR DE 01/01/84	Cr\$
Diretor-Geral ou Diretor	179.812	
Chefe de Departamento, Divisão ou Equivalente	105.208	
Chefe ou Coordenador de Curso, de Área ou equivalente	76.515	

LEGISLAÇÃO CITADA**DECRETO-LEI N.º 1.984, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982**

Reajusta os atuais valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, bem como os das pensões e dá outras providências.

MENSAGEM N.º 19, DE 1984-CN
(Nº 506/83, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Considerando a conjuntura atual, fixei o reajuste do valor do soldo do posto de Almirante-de-Esquadra, de que trata o art. 148 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, em 65% (sessenta e cinco por cento).

Para essa finalidade editei, de conformidade com o art. 55, item III, da Constituição, o Decreto-lei nº 2.080, de 20 de dezembro de 1983, publicado no **Diário Oficial** do dia seguinte, cujo texto tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 1º do mencionado art. 55.

O percentual para o reajuste, a partir de 1º de julho de 1984, será definido de acordo com o comportamento da arrecadação federal.

Brasília, 27 de dezembro de 1983. — **João Figueiredo.**

DECRETO-LEI N.º 2.080,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983

Reajusta o valor do soldo base de cálculo da remuneração dos militares.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição.

Decreta:

Art. 1º. O valor do soldo do posto de Almirante-de-Esquadra, de que trata o art. 148 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, é reajustado, a partir de 1º de janeiro de 1984, em 65% (sessenta e cinco por cento).

Parágrafo único. O percentual a ser fixado para o reajuste a vigorar a partir de 1º de junho de 1984, incidirá sobre o valor do soldo resultante da aplicação do disposto neste artigo.

Art. 2º. A despesa decorrente da aplicação deste Decreto-lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União para o exercício financeiro de 1984.

Art. 3º. Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1983; 162º da Independência e 95º da República. — **João Figueiredo.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.787,
DE 27 DE JUNHO DE 1972

Dispõe sobre a Remuneração dos Militares e dá outras providências.

Art. 148. O valor do soldo será fixado, para cada posto ou graduação com base no soldo do posto de Almirante-de-Esquadra ou equivalente, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical anexa a esta Lei.

Parágrafo único. A Tabela de soldo resultante da aplicação do Escalonamento Vertical, deverá ser constituída por valores arredondados de múltiplos de 30 (trinta).

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

MENSAGEM PRESIDENCIAL N.º 17, DE 1984-CN

Pelo Partido Democrático Social — Senadores João Lúcio, Gabriel Hermes, Martins Filho, Marcondes Gadelha, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Jorge Kalume e os Srs. Deputados Oscar Corrêa Júnior, Francisco Erse, Joacil Pereira, Gorgônio Neto e Adroaldo Campos.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores José Fragelli, Severo Gomes, Cid Sampaio, Hélio Gueiros e os Srs. Deputados Renato Vianna, Paes de Andrade, Wagner Lago, Wall Ferraz e João Bastos.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Deputado Arlindo Teles.

MENSAGEM PRESIDENCIAL N.º 18, DE 1984-CN

Pelo Partido Democrático Social — Senadores José Lins, Virgílio Távora, João Lúcio, Carlos Chiarelli, Octávio Cardoso, Aderbal Jurema, Marcondes Gadelha e os Srs. Deputados Darcilio Ayres, João Faustino, Stélio Dias, Gomes da Silva e Mozarildo Cavalcanti.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Alfredo Campos, Mário Maia, Enéas Faria, Fábio Lucena e os Srs. Deputados Francisco Dias, Hermes Zaneti, Moysés Pimentel, Gilson de Barros e Nyder Barbosa.

Pelo Partido Democrático dos Trabalhadores — Deputado Floriceno Paixão.

MENSAGEM PRESIDENCIAL Nº 19, DE 1984-CN

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Jorge Kalume, Almir Pinto, João Lúcio, Guilherme Palmeira, João Castelo, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto e os Srs. Deputados Francisco Rollemberg, Italo Conti, Sebastião Curió, Nossaer de Almeida e Antônio Pontes.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Mauro Borges, Alberto Silva, Marcelo Miranda, José Ignácio Ferreira e os Srs. Deputados Geraldo Fleming, Milton Reis, Jorge Carone, Ruben Figueiró e Jorge Leite.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Deputado Jacques D'Ornellas.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — Cada Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

O prazo regimental de vinte dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 30 do corrente mês, devendo o parecer concluir pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o Decreto-lei.

O prazo a que se refere o § 1º do art. 55 da Constituição se encerrará em 7 de junho vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 46 minutos)

**ATA DA 32ª SESSÃO CONJUNTA,
REALIZADA EM 29-3-84
Retificação**

Na publicação da Ata, feita no DCN de 30-3-84, página 0400, 3ª coluna, após o término da sessão, antes do discurso do Sr. Celso Peçanha, acrescente-se, por omisão, o seguinte.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR CELSO PEÇANHA NA SESSÃO DE 27-3-84, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM OMISÕES

**ATA DA 34ª SESSÃO CONJUNTA,
REALIZADA EM 30-3-84
Retificação**

Na publicação da Ata, feita no DCN de 31-3-84, página 0413, 3ª coluna, na leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 2/84, que estabelece eleições diretas nos Municípios considerados estâncias hidrominerais,

Onde se lê:

Art. 1º É suprimida do art. 15, § 1º, alínea a, da...
Leia-se:

Art. 1º É suprimida do art. 15, § 1º, alínea a, da...

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Vísado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 07/1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

VOTO DISTRITAL

O nº 78 da *Revista de Informação Legislativa*, com 464 páginas, é dedicado ao estudo do voto distrital, contendo os seguintes artigos.

COLABORAÇÃO

Voto distrital e poder econômico — Senador *Tarso Dutra*

Inadequação e inoportunidade do voto distrital — *Josaphat Marinho*

Ontem e hoje — o voto distrital no Brasil — *Rosah Russomano*

O voto distrital e suas implicações jurídico-políticas — *A. Machado Pauperio*

A representação política e o sistema distrital misto — *Manoel Gonçalves Ferreira Filho*

Voto distrital depoimento — *Manoel de Oliveira Franco Sobrinho*

O voto distrital e a reabertura — *Paulo Bonavides*

Teoria e prática do voto distrital — *José Alfredo de Oliveira Baracho*

Eleições e sistemas eleitorais — *Nelson de Sousa Sampaio*

Sistemas eleitorais — *Hermann M. Gorgen*

Simulações de divisões distritais dos Estados brasileiros para as eleições federais de 1978 — *David V. Fleischer e Sérgio de Otero Ribeiro*

DOCUMENTAÇÃO

Voto distrital — *Sara Ramos de Figueirêdo*

Preço do exemplar: Cr\$ 1.000,00

Assinatura para 1983 — Cr\$ 4.000,00 (nºs 77 a 80)

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Subsecretaria de Edições Técnicas

SENADO FEDERAL

Brasília, DF — CEP: 70160

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 76

Está circulando o nº 76 da "Revista de Informação Legislativa", periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa, publicado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 380 páginas, contém as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO

- A imunidade jurisdicional dos Estados — *Jacob Dolinger*
- Alguns aspectos das limitações ao direito de extraditar — *Luiz Alberto Araújo e Luiz Regis Prado*
- O direito penal internacional e a extradição na sistemática jurídica — *Therezinha Lúcia Ferreira Cunha*
- Aspectos da teoria geral do processo constitucional: teoria da separação de poderes e funções do Estado — *José Alfredo de Oliveira Baracho*
- O controle de constitucionalidade de leis municipais — *Fernanda Dias Menezes de Almeida*
- Perda de mandato por infidelidade partidária? — *Nelson de Sousa Sampaio*
- O Tribunal de Contas e o aperfeiçoamento do Estado de Direito — *A. B. Cotrim Neto*
- O Estado e suas empresas — *Hely Lopes Meirelles*

- Legislação tributária: fontes e conceito — *Carlos Valder do Nascimento*
- Usucapião de bens imóveis e jurisprudência do STF — *Fábio Maria de Mattia*
- O sistema de patentes: um instrumento para o progresso dos países em vias de desenvolvimento — *Nuno Tomaz Pires de Carvalho*
- A concorrência desleal e a confusão entre produtos — *Carlos Alberto Bittar*
- Direito de arena — *Antônio Chaves*
- Considerações a propósito das tentativas de elaboração de um Código de Execuções Penais — *Licínio Barbosa*
- Substituição processual — processo do trabalho — *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*
- Iniciação ao estudo do precatório — *Vladimir Souza Carvalho*
- Deficientes: sua tutela jurídica — *Moacyr de Oliveira*

Preço do exemplar: Cr\$ 700,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22º andar do Anexo I) — Brasília, DF — CEP 70160, ou mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Faça já a sua assinatura para 1983
(nºs 77 a 80) por Cr\$ 4.000,00

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00